

Contrato Nº15

Fornecimento Contínuo de ração para animais do CRO

Entre:-----

1º Outorgante

Município de Santa Cruz, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511 244 681, com sede à Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100 – 157 Santa Cruz, representado neste ato por José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves, com domicílio profissional à referida Praça, titular do Cartão de Cidadão [REDACTED] Vereador, no uso da nomeação que lhe advém do Despacho Nº 76/2021 (Fixação e Nomeação de Vereadores a Tempo Inteiro), de 19 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital nº 315/2021, com os seguintes Pelouros: Finanças e Património Municipal; Contratação Pública; Águas e Saneamento; Aprovisionamento; Centro de Recolha Animal e Gabinete Médico Veterinário; Descentralização Administrativa (relação com as freguesias); Parque de Viaturas e Máquinas; Gabinete Jurídico e Contencioso; Plano de Risco contra a Corrupção; Cemitérios, no uso da competência que lhe advém do Despacho n.º 79/2021 (Delegação e Subdelegação de Competências), de 19 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital n.º 318/2021, adiante designado apenas por Município de Santa Cruz ou Parte Adjudicante;-----

2º Outorgante

Imefar – Importação Geral e Especialidades Farmacêuticas, Lda, sociedade por quotas com o número único de matrícula e de identificação fiscal 511 000 685, com sede à Rua D.Carlos, 1.º, N.º 4, 1.º, freguesia e concelho do Funchal, representada neste ato pelo seu procurador Ricardo Jorge Ornelas Vasconcelos, com Número de Identificação [REDACTED] [REDACTED] qualidade, representação e suficiência de poderes conferida por procuração, com termo de autenticação passado no [REDACTED] Dr.ª Helena Isabel Pereira,

Assinada digitalmente por JOSÉ MIGUEL VELOSA
BARRETO FERREIRA ALVES
Data: 2022.03.31 12:14:38 BST

Assinada digitalmente por RICARDO JORGE ORNELAS
VASCONCELOS
Data: 2022.03.31 11:36:29 BST



titular da cédula profiss

Funchal adiante designada apenas por Imefar – Importação Geral e Especialidades Farmacêuticas, Lda ou Parte Adjudicatária.-----

É celebrado presente contrato “Fornecimento Contínuo de ração para animais do CRO” que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de ração para animais do CRO, em regime de contrato de fornecimento contínuo.-----

Cláusula 2ª

Prazo de vigência do contrato

O contrato mantém-se em vigor, a contar da data da celebração do contrato até 28-02-2023.-----

Cláusula 3ª

Preço

Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar à Parte Adjudicatária o valor de 40.650,00 € (**quarenta mil, seiscentos e cinquenta euros**) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

Cláusula 4ª

Subcontratação e Cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviço e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

Assinada digitalmente por JOSÉ MIGUEL VELOSA
BARRETO FERREIRA ALVES
Data: 2022.03.31 12:14:38 BST

Assinada digitalmente por RICARDO JORGE ORNELAS
VASCONCELOS
Data: 2022.03.31 11:36:29 BST

Cláusula 5ª
Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte do direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

Cláusula 6ª
Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 7ª
Prevalência

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.-----
2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:-----
 - a) O Caderno de Encargos;-----
 - b) A proposta adjudicada.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros.-----

Cláusula 8ª
Gestor do Contrato

De acordo com o despacho datado de -----

Cláusula 9ª
Proteção de Dados

1. A empresa **Imefar – Importação Geral e Especialidades Farmacêuticas, Lda**, obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pelo Município ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele. -----
2. Os dados pessoais a que a empresa **Imefar – Importação Geral e Especialidades Farmacêuticas, Lda** ou os seus colaboradores tenham acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município ao abrigo do contrato estabelecido entre as partes serão tratados em estrita observância das regras RGPD e da LPDP. -----
3. A empresa **Imefar – Importação Geral e Especialidades Farmacêuticas, Lda** compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pelo Município. -----
4. No caso em que a empresa **Imefar – Importação Geral e Especialidades Farmacêuticas, Lda**, seja autorizada pelo Município a subcontratar outras entidades para a prestação de serviços, a mesma será a única responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas. -----
5. A empresa **Imefar – Importação Geral e Especialidades Farmacêuticas, Lda**, obriga-se a garantir que as empresas por estas subcontratadas cumprirão o disposto na LPDP e na demais legislação aplicável, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que a empresa **Imefar – Importação Geral e Especialidades Farmacêuticas, Lda** celebra com outras entidades por si subcontratadas. -----
6. A empresa **Imefar – Importação Geral e Especialidades Farmacêuticas, Lda** obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na LPDP e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a: -----
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto do contrato; -----
 - b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados; -----

- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais; -----
- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o Município esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; -----
- e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais; -----
- f) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no RGPD, na LPDP relativas ao contrato estabelecido com o Município; -----
- g) A empresa **Imefar – Importação Geral e Especialidades Farmacêuticas, Lda** notificará o Município da forma mais célere possível, atentas as circunstâncias do caso concreto, de qualquer destruição acidental, não autorizada ou ilegal, perda, alteração ou divulgação ou o acesso a dados pessoais tratados em nome ou por conta do Município. -----
7. A empresa **Imefar – Importação Geral e Especialidades Farmacêuticas, Lda** será responsável por qualquer prejuízo em que o Município venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato. -----
8. Para efeitos do disposto no número anteriores da presente cláusula entende-se por “colaborador” toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços à empresa **Imefar – Importação Geral e Especialidades Farmacêuticas, Lda** incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre a empresa **Imefar – Importação Geral e Especialidades Farmacêuticas, Lda**, e o referido colaborador. -----
9. A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula mantém-se mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo porque ocorra. -----
10. A empresa **Imefar – Importação Geral e Especialidades Farmacêuticas, Lda** reconhece que a impossibilidade de cumprimento das respetivas obrigações determina a nulidade do respetivo contrato, sem prejuízo das respetivas indemnizações que sejam devidas.-----

Cláusula 10ª

Disposições Finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----
2. O procedimento por concurso público foi autorizado por despacho de 17 de fevereiro de 2022, do Senhor Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz, José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves.--
3. O procedimento de contratação foi adjudicado por despacho de 22 de março de 2022, do Senhor Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz, José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves.-----
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 22 de março de 2022, do referido Senhor Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz, e, da Parte Adjudicatária, em 30 de março de 2022.-----
5. A celebração do presente contrato foi autorizada por despacho de 31 de março de 2022, do Senhor Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz.-----
6. O encargo resultante do presente contrato é de 40.650,00 € (**quarenta mil, seiscientos e cinquenta euros**) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.-----
7. O presente contrato será suportado pela dotação orçamental do cabimento efetuado na classificação orçamental 144 – 020121.-----
8. Para efeitos do disposto no artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o compromisso nº 2022/124.-----
9. Depois da Parte Adjudicatária ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação que lhe é conferida pelo DLR nº 42/2012/M, de 31 de dezembro, pelo DLR nº 2/2011/M, de 10 de janeiro, e pelo DLR nº 28/2013/M, de 06 de agosto, entres as Partes é celebrado o presente contrato, outorgado digitalmente na plataforma com o endereço eletrónico www.acingov.pt, as quais declaram celebrá-lo livremente.-----

Assinada digitalmente por JOSÉ MIGUEL VELOSA
BARRETO FERREIRA ALVES
Data: 2022.03.31 12:14:38 BST

Assinada digitalmente por RICARDO JORGE ORNELAS
VASCONCELOS
Data: 2022.03.31 11:36:29 BST



câmara municipal de

santa  **cruz**
madeira

www.acingov.pt, 31 de março de 2022.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinada digitalmente por JOSÉ MIGUEL VELOSA
BARRETO FERREIRA ALVES
Data: 2022.03.31 12:14:38 BST

Assinada digitalmente por RICARDO JORGE ORNELAS
VASCONCELOS
Data: 2022.03.31 11:36:29 BST



